

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata de Registro de Preços.

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a Central de Compras.

3.2. São órgãos e entidades participantes do registro de preços:

	<b>Órgão/Entidade</b>	<b>Sigla</b>	<b>Código UASG</b>	<b>Total (km) - anual</b>
01	AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL	ANAC	113214	3.340
02	AGÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	ATI-PE	926578	6.000
03	AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES	ANATEL	413007	10.000
04	AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DF	ANVISA	253002	51.840
05	CENTRO DE TECNOLOGIA ESTRATÉGICAS DO NORDESTE	CETENE/MCTIC	240137	5.000
06	COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE	EXERCITO	160195	5.000
07	COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO	COMPESA	928329	461.151
08	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA ABIN/GSI/PR	ABIN/PE	110120	7.000
09	FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO	FUNDAJ	344002	22.000
10	IBAMA - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/PE	IBAMA	193116	24.000
11	INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DE PERNAMBUCO	IFPE	158136	3.942
12	IF DE PERNAMBUCO ABREU E LIMA	IFPE/ABREU LIMA	155341	21.000
13		IFPE/CAB0 DE	154849	25.000

	IFPE/CAMPUS CABO DE SANTO AGOSTINHO	SANTO AGOSTINHO		
14	IFPE/CAMPUS JABOATÃO DOS GUARARAPES	IFPE/JABOTAO DOS GUARARAPES	154853	40.000
15	INST. FED. CIENC.TEC PE CAMPUS IGUARASSU	IFPE/IGUARASSU	155228	18.000
16	INST. FED. DE PERNAMBUCO/CAMPUS IPOJUCA	IFPE/IPOJUCA	158463	12.000
17	INST. FED. DE PERNAMBUCO/CAMPUS RECIFE	IFPE/RECIFE	158464	93.500
18	INST. FED. EDUC. CIENC.TEC PE CAMPUS OLIDA	IFPE/OLINDA	155216	1.250
19	INST. FED.EDU. CIENC.TEC PE CAMPUS PAULISTA	IFPE/CAMPUS PAULISTA	155217	4.980
20	INSTITUTO. FED. DE PERNAMBUCO/CAMPUS GARANHUNS	IFPE/GUARANHUNS	151910	1.800
21	IPHAN - 5A. COORDENAÇÃO REGIONAL NO RECIFE	IPHAN	343005	66.388
22	LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUARIO/PE	LFDA-PE	130016	8.544
23	PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PE	MPR	200090	7.920
24	PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 5ª REGIÃO	PRR	200207	7.920
25	SECRETARIA EXECUTIVA DE RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO	SERES/PE	927505	3.500
26	SUP. REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DE PERNAMBUCO	DNIT	393029	6.000
27	SUP. REGIONAL RECEITA FEDERAL 4A.RF/PE	RFB	170058	7.969
28		AGU	110096	30.000

	SUPERINT. DE ADMINISTRAÇÃO EM PERNAMBUCO			
29	SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF/PE	ME (SRA)	170055	40.000
030	SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DE PERNAMBUCO	MAPA	130025	243.720
31	SUPERINTENDÊNCIA REG. POL. RODOV. FEDERAL - PE	PRF	200113	89.600
32	UNIDADE ESTADUAL DO IBGE EM PERNAMBUCO	IBGE	114614	20.000
33	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	UFPE	153080	96.000
34	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO	UFRPE	153165	95.978
	<b>TOTAL</b>			<b>1.540.342</b>

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto nº 7.892, de 2013.

**4.1.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do do Ministério da Economia.

**4.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**4.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% ( cinquenta por cento) do quantitativo do item do instrumento convocatório e registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**4.4.** As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo do item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**4.5.** Ao órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a